



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1143//2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Santa Bárbara do Sul - RS, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS autorizado a firmar Convênio, que vigorará de 1º de março até trinta e um de dezembro de 2009, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Santa Bárbara do Sul - RS, entidade de fins filantrópicos, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz, inscrita no CNPJ sob nº91.573.261/0001-56, com sede na Rua Otto Radtke nº1249, Cidade de Santa Bárbara do Sul - RS.


Art. 2º. O convênio tem por objetivo disponibilizar atendimento especial aos estudantes de Saldanha Marinho, diariamente, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º. O Município repassará, mensalmente, R\$220,00 (duzentos e vinte reais) por aluno encaminhado à escola descrita no artigo 1º.

Art. 4º. A despesa decorrente da aplicabilidade da presente lei correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social, 2174 - Convênio APAE Santa Bárbara do Sul - RS, 3390.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2009.

Saldanha Marinho - RS, 12 de março de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete